

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

TÍTULO

Venda de mercadorias pelos associados

VIGÊNCIA 16/11/05

CONTROLE

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

- Art. 1º. Fica vedado a qualquer pessoa, fazer venda de mercadorias dentro das dependências do Clube, sob qualquer título, ressalvadas aquelas que tiverem firmado contrato com o Clube para esta finalidade.
- Art. 2º. Toda mercadoria que estiver sendo comercializada sem a prévia autorização será apreendida e devolvida ao proprietário fora das dependências do Clube, devendo o funcionário responsável fazer a imediata ocorrência para a Diretoria.
- Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube.

Esta Resolução foi aprovada na Reunião de Diretoria nº 1423 de 16/11/05 e substitui a Portaria Nº 009/MTC de 01/12/1993.

KOUROS MONADJEMI

ELABORADOR

GEOP